



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.10-001/2025**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025-INEX**

**1. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

1.1. A Comissão de Contratação, designada pelo órgão Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, consoante autorização de Francisco Davi Falcão de Oliveira, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa para a Apresentação artística da cantora SOLANGE ALMEIDA, no dia 02/03/2025, domingo, com duração mínima de 1h35min, a partir das 18h, com percurso em trio elétrico pela avenida principal, no tradicional mela-mela do Carnaval 2025 do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A presente Inexigibilidade se encontra fundamentada no Art. 74 Inciso II da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*  
*(...)*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"*

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação para apresentação artística da cantora Solange Almeida no tradicional mela-mela do Carnaval 2025 do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará, atende à necessidade de promover um evento cultural de grande relevância para a população local, valorizando a tradição carnavalesca e incentivando a participação comunitária.

3.2. A apresentação, que ocorrerá no dia 02/03/2025 (domingo), às 18h, com duração mínima de 1h35min e percurso em trio elétrico pela avenida principal, tem como objetivo oferecer entretenimento de qualidade e atrair público significativo, fomentando o turismo e a economia local durante o período carnavalesco. Além disso, a escolha da artista Solange Almeida, reconhecida nacionalmente, reforça a importância do evento e a expectativa de ampla adesão popular, contribuindo para o fortalecimento da cultura regional.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

4.1. A escolha foi feita por se tratar de profissional artístico consagrado pela opinião pública ou crítica especializada, contratado diretamente ou através de empresário exclusivo, conforme comprovação acostada aos autos do processo de inexigibilidade

**5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

5.1. O valor a ser contratado é justificado tendo em vista a compatibilidade de valores praticados para a mesma contratação, conforme comprovação acostada aos autos, devendo a contratação ser feita com SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA, CNPJ n.º 27.260.408/0001-59, valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Itaiçaba, Estado do Ceará, 22/01/2025.

*Rosany Maria Barbosa Lima*  
**Rosany Maria Barbosa Lima**  
Agente de Contratação